



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Promotoria da \_\_\_ª Zona Eleitoral**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA**

**Portaria nº XX/2024/Nº do Procedimento no Sistema do PROEJ**

O **Ministério Público Eleitoral**, por intermédio do(a) Promotor(a) Eleitoral abaixo assinado, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições contidas na Portaria PGR/PGE nº 01, de 09 de setembro de 2019, que regulamenta o Procedimento Administrativo – PA, e;

**Considerando** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF);

**Considerando** as atribuições do Ministério Público Eleitoral para atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme determinam os arts. 72 e seguintes, da LC nº 75/93;

**Considerando** que, segundo o artigo 105-A da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), os procedimentos previstos e regulados na Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) não são aplicáveis em matéria eleitoral, o que afasta a possibilidade de se instaurar Inquérito Civil nestes casos, inclusive, segundo jurisprudência ainda majoritária do Tribunal Superior Eleitoral;

**Considerando** que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para viabilizar a consecução de atividade-fim, conforme previsão e disciplina no art. 78 da Portaria PGR/PGE nº 01/2019;

**Considerando** que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da legitimidade do pleito eleitoral, pode e deve atuar preventivamente, notadamente acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024.

**RESOLVE** instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024.

Para tanto, **DETERMINO** as seguintes providências:

1. Registre-se o presente procedimento em sistema próprio (PROEJ do MP/SE);

2. Expeça-se ofício circular conforme Orientação Técnica nº 01/2024 da Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais – COAPE e, após, encaminhe-se cópia para as autoridades dos Municípios integrantes desta Zona Eleitoral, conforme sugerido, notadamente ao Prefeito Municipal, Vereadores, Procurador-Geral do Município, Secretários Municipais, Chefe do Controle Interno, **entre outras autoridades que julgar conveniente.**

3. Dê-se publicidade a presente instauração, encaminhando-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXX  
Promotor(a) Eleitoral

**Atenção:**

Lembrando que o PA não tem caráter investigatório, nem pessoa investigada, conforme art. 78, parágrafo único, da Portaria PGR/PGE nº 01/2019!